

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 130/2023 AO CONTRATO Nº 8145-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A REIS E REIS ADVOGADOS S/C.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Reis e Reis Advogados S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.054.023/0001-30, com sede na Avenida da França, nº 164, Edf. Futurus, 7º andar, Comércio, Salvador/BA, representado neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 8145-HEMU**, celebrado em 01/04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, por **12 (doze) meses**, referente à prestação do serviço médico advocacia relativos à elaboração de defesa e acompanhamento dos interesses do IGH em qualquer assunto tributário relacionados à imunidade tributária, bem como de eventuais autuações dela diretamente decorrentes, relativas aos tributos federais (IRPJ/CSSL/PIS/COFINS/IOF), incluindo a contribuição Previdenciária (INSS), para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, entre **02/04/2023 e 01/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o contrato em epígrafe, no que tange a modalidade de contratação na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, inciso II, para constar conforme a seguir:

- Onde se lê: A presente contratação se efetuou por inexigibilidade, conforme disposto no regulamento do Contratante;
- **Leia-se: A presente contratação se efetuou por especificidade, conforme disposto no artigo 10º, III, do Regulamento do Contratante;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de abril de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Reis e Reis Advogados S/C
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/63F8-45BF-BAE6-3F5A> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63F8-45BF-BAE6-3F5A



Hash do Documento

468053A30EBEC8A15FAE3A4A93F462A96A1E65F3A5E85177AFDDD8A6010E55C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 18/04/2023 09:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 17/04/2023 17:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMU Nº. 071/2023.

Contratos

Recebido

Validado *Laryssa D.*

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 8145/2022-HEMU.

Fornecedor: REIS E REIS ADVOGADOS S/C.

Alteração nº: 1º TERMO ADITIVO.

À Gerência de Contratos;

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), considerando o **contrato de prestação dos serviços de advocacia relativos à elaboração de defesa e acompanhamento dos interesses do IGH em qualquer assunto tributário relacionados à imunidade tributária, bem como de eventuais autuações dela diretamente decorrentes, relativas aos tributos federais (IRPJ/CSSL/PIS/COFINS/IOF), incluindo a contribuição Previdenciária (INSS), para assistir à ao Hospital Estadual da Mulher - HEMU, haja vista:**

1 – Solicita-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, entre 02/04/2023 e 01/04/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente;

*Fazer notificação
do modalidade.*

Assinado digitalmente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 16/03/2023 11:06:01 -03:00

MUNDO DIGITAL

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral - HEMU

130,23



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XKUQS-ZPBHS-X63LR-SRVUE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA (CPF 088.971.844-05) em 16/03/2023 11:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/XKUQS-ZPBHS-X63LR-SRVUE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

NOTA EXPLICATIVA

Serve nota explicativa para esclarecer que, devido à atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Estado de Goiás, algumas modalidades de contratação passaram por mudanças. Desse modo, o contrato firmado com Reis E Reis Advogados S/C, CNPJ nº. 04.054.023/0001-30, cujo objeto é a prestação dos serviços de advocacia relativos à elaboração de defesa e acompanhamento dos interesses do IGH, realizado na modalidade de contratação por inexigibilidade.

Deste modo, será inexigível a realização de processo seletivo ou tomada de preço para os casos em que houver inviabilidade de competição, tratando-se de fornecedor exclusivo, de serviços de notória especialização ou nos casos expressamente previstos no art. 5º, §1º do antigo regulamento, atualmente em desuso.

Todavia, considerando as modificações e atualizações realizadas no Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços, com base no art. 10º, inciso III, do regimento interno, altera-se a modalidade contratual de inexigibilidade para especificidade, visando à contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento ou saber jurídico, assim, entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, destacando que a empresa Contratada (Reis E Reis Advogados S/C) atende aos requisitos exigidos, considerando a natureza técnica singular das atividades a serem desempenhadas, assim como, pela confiabilidade do serviço ofertado, sendo indubitável que a apuração do serviço não pode se dá pelo quesito de análise de preço ou processo seletivo, justamente pela especificidade do serviço, sendo crucial que algumas contratações ocorram pela modalidade contratual da especificidade.

Atenciosamente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral do Hospital Estadual da Mulher – HEMU.
Instituto de Gestão e Humanização – IGH